



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel Marcos José de Leão Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@feliz.rs.gov.br

Exmo Senhor Luiz Egon Kreemer  
MD Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz-RS

## INDICAÇÃO Nº 11/2020

Os vereadores signatários da presente **INDICAÇÃO vêm**, com suporte no artigo 165 do Regimento Interno da casa, requerer ao Poder Executivo Municipal de Feliz, **para que seja realizado um diagnóstico com o fim de identificar os moradores do interior do município que não são beneficiados com o abastecimento de água potável, para, posteriormente, em parceria com a CORSAN, estender esse benefício a eles, conforme prevê CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado com esta concessionária, em razão das seguintes justificativas:**

### JUSTIFICATIVA:

Inicialmente os vereadores signatários informam que, Já há bastante tempo, vêm sendo demandados por moradores de localidades do interior do município no sentido de serem beneficiados com o fornecimento de água potável, o que tem se evidenciado ainda com mais frequência por ocasião da longa estiagem que se abateu sobre o município.

Assim, inicialmente fazem algumas considerações e, ao final, sugerem algumas iniciativas de parte do Poder Executivo.

- Considerando que a água potável é um bem essencial à vida, à saúde e a dignidade da pessoa humana;

- Considerando que a CORSAN, através do CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, assumiu os Serviços de Abastecimento de Água Potável na área urbana da sede do município de Feliz e áreas rurais contínuas à zona urbana ou aglomerados urbanos localizados na zona rural.

- Considerando que ao MUNICÍPIO cumpre o dever da PERMANENTE FICALIZAÇÃO da correta prestação do serviço de abastecimento de água no município, conforme o previsto no item "II", da CLAÚSULA VIGÉSIMA, do referido Contrato.

Assim, com base nessas considerações, requerem:

A realização de um diagnóstico, com o fim de identificar os domicílios residenciais do interior do município que ainda não são beneficiados com o abastecimento de água potável; Feito o diagnóstico, seja exigido da CORSAN para que disponibilize os serviços nas áreas rurais contínuas à zona urbana ou aglomerados urbanos localizados na zona rural, conforme o previsto nas CLAÚSULAS QUARTA e QUINTA, do CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ**

✉ Av.Cel Marcos José de Leão Nº 50 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 [camara@feliz.rs.gov.br](mailto:camara@feliz.rs.gov.br)

Para os domicílios que ainda não atendidos com o serviço, e não abarcados pelo CONTRATO DE PROGRAMA, seja prestada orientação/auxílio para viabilizar o acesso à água potável de qualidades a esses munícipes;

Assim, frente aos fatos e fundamentos acima expendidos, requerem os signatários que a presente indicação seja submetida à apreciação do plenário da colenda Câmara de Vereadores, para posterior envio ao Poder Executivo.

Nestes termos pedem deferimento.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2020.